

OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA CONSTRUTORA COEFER LTDA.

Os signatários deste instrumento particular, abaixo assinados: **ORLANDO DE OLIVEIRA VICTORINO**, brasileiro, casado, engenheiro, nascido em 28/04/1946, portador da Carteira de Identidade nº. 21541-D, expedida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob nº. 041.449.537-34, residente e domiciliado à Rua Moraes Barbosa, 150, Centro, nesta cidade de Barra do Piraí - RJ, CEP 27.120-040, e, **MÍLVIO VICENTE BERTIN**, brasileiro, viúvo, engenheiro, nascido em 08/04/1933, portador da Carteira de Identidade nº. 1680-D, expedida pelo CREA-PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 005.659.548-49, residente e domiciliado à Praia de Botafogo, 280, apartamento 801, Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP 22.250-040, únicos sócios componentes da Sociedade Empresarial Limitada sob a denominação **CONSTRUTORA COEFER LTDA.**, estabelecida à Rua Engenheiro Francisco Freixinho, 93, Centro, nesta cidade de Barra do Piraí - RJ, CEP 27135-320, inscrita no CNPJ sob nº. 02.950.594/0001-27, registrada na JUCERJA sob nº 3320621999-4, por despacho de 05/01/1999, resolvem alterar seu Contrato Social conforme condições e cláusulas seguintes:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO: CESSÃO DE COTAS

O Sócio **ORLANDO DE OLIVEIRA VICTORINO**, acima qualificado, retira-se da sociedade vendendo à vista e em moeda corrente do país suas 176.000 (cento e setenta e seis mil) cotas do Capital Social para **ANTÔNIO CARLOS MOREIRA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, união estável, engenheiro civil, nascido em 08/01/1973, portador da Carteira de Identidade nº. 2017122694, expedida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob nº. 016.456.187-06, residente e domiciliado à Rua José Tavares Filho, 343, São João, nesta cidade de Barra do Piraí - RJ, CEP 27.140-410, declarando ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

O Sócio **ORLANDO DE OLIVEIRA VICTORINO**, acima qualificado, retira-se da sociedade vendendo à vista e em moeda corrente do país suas 176.000 (cento e setenta e seis mil) cotas do Capital Social para **ROMULO DA SILVA NASCIMENTO ROCHA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido em 17/04/1990, portador da Carteira de Identidade nº. 2014107890, expedida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob nº. 140.024.727-60, residente e domiciliado à Rua Luiz Barbosa, 414, apartamento 401, Matadouro, na cidade de Barra do Piraí - RJ, CEP 27115-000, declarando ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

O Sócio **MÍLVIO VICENTE BERTIN**, acima qualificado, retira-se da sociedade vendendo à vista e em moeda corrente do país suas 84.480 (oitenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta) cotas do Capital Social para **ROMULO DA SILVA NASCIMENTO ROCHA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido em

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONSTRUTORA COEFER LTDA

NIRE: 332.0621999-4 Protocolo: 00-2021/595672-9 Data do protocolo: 09/12/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/12/2021 SOB O NÚMERO 00004664361 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0AE01B2B1C573A002D4AFB827183788080AB228FCF9B95426EEE43028861FDD1

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



17/04/1990, portador da Carteira de Identidade nº. 2014107890, expedida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob nº. 140.024.727-60, residente e domiciliado à Rua Luiz Barbosa, 414, apartamento 401, Matadouro, na cidade de Barra do Pirai - RJ, CEP 27115-000, declarando ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

O Sócio **MÍLVIO VICENTE BERTIN**, acima qualificado, retira-se da sociedade vendendo à vista e em moeda corrente do país suas 267.520 (duzentas e sessenta e sete mil e quinhentos e vinte) cotas do Capital Social para **CLEBER RIBEIRO TEIXEIRA CAMPOS**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, nascido em 05/03/1960, portador da Carteira de Identidade nº. 91103553-3, expedida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob nº. 642.131.707-30, residente e domiciliado à Rua Teixeira de Andrade, 414, Santo Cristo, na cidade de Barra do Pirai - RJ, CEP 27145-320, declarando ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Em virtude da alteração havida, as Cláusulas do Contrato Social, passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO

01 - **ANTÔNIO CARLOS MOREIRA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, união estável, engenheiro civil, nascido em 08/01/1973, portador da Carteira de Identidade nº. 2017122694, expedida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob nº. 016.456.187-06, residente e domiciliado à Rua José Tavares Filho, 343, São João, nesta cidade de Barra do Pirai - RJ, CEP 27.140-410.

02 - **ROMULO DA SILVA NASCIMENTO ROCHA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido em 17/04/1990, portador da Carteira de Identidade nº. 2014107890, expedida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob nº. 140.024.727-60, residente e domiciliado à Rua Luiz Barbosa, 414, apartamento 401, Matadouro, na cidade de Barra do Pirai - RJ, CEP 27115-000.

03 - **CLEBER RIBEIRO TEIXEIRA CAMPOS**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, nascido em 05/03/1960, portador da Carteira de Identidade nº. 91103553-3, expedida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob nº. 642.131.707-30, residente e domiciliado à Rua Teixeira de Andrade, 414, Santo Cristo, na cidade de Barra do Pirai - RJ, CEP 27145-320.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO NOME COMERCIAL, SEDE, PRAZO E OBJETIVOS SOCIAIS

A Sociedade girará sob o nome comercial de **CONSTRUTORA COEFER LTDA.**, estabelecida à Rua Engenheiro Francisco Freixinho, 93, Centro, nesta cidade de Barra do Pirai - RJ, CEP 27135-320, por prazo indeterminado, tendo por objetivo social a

execução de serviços de construção, manutenção e montagem nas áreas de engenharia civil, elétrica e mecânica, abrangendo todas as atividades inclusive limpezas industriais, manutenção de áreas verdes e serviços ferroviários em geral.

A Sociedade poderá abrir e manter filiais e outras dependências em qualquer parte do país de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 704.000,00 (setecentos e quatro mil reais), representado por 704.000 (setecentos e quatro mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, já integralizado, em moeda corrente do país, assim distribuído:

ANTÔNIO CARLOS M. G. DE OLIVEIRA	176.000 COTAS	R\$ 176.000,00
ROMULO DA SILVA N. ROCHA	260.480 COTAS	R\$ 260.480,00
CLEBER RIBEIRO TEIXEIRA CAMPOS	<u>267.520 COTAS</u>	<u>R\$ 267.520,00</u>
TOTAL	704.000 COTAS	R\$ 704.000,00

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES

A responsabilidade dos sócios, de conformidade com o artigo 1052 da Lei 10406, de 2002, está limitada a importância de suas cotas, mas responderá solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA: DA GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO

A gerência, a caixa, a administração e o uso da firma caberá a qualquer dos três sócios, ficando, todavia, expressamente proibidos de usarem o nome da firma para fins estranhos ao objetivo social, ou seja: abonar, endossar, avalizar, dar carta de fiança ou qualquer outro documento que implique em responsabilidade para a sociedade, sendo considerados individualmente responsáveis se praticarem tais atos.

As retiradas pró-labore dos sócios gerentes serão fixadas segundo a legislação do Imposto de Renda.

Parágrafo Único: Nos termos do Artigo 1061 da Lei 10406 de 2002, fica permitida a alteração deste Contrato para nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RESULTADOS DA SOCIEDADE

Os resultados da sociedade serão apurados a cada ano, no dia 31 de dezembro, independente da realização de balanços formais.

Os lucros da Sociedade, bem como seus prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios proporcionalmente às cotas de capital que detiverem.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

A Sociedade se dissolverá por decisão dos sócios ou nos casos previstos em Lei, cabendo os sócios nomearem o liquidante. A morte ou impedimento de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da Sociedade, que continuará com seus herdeiros ou representantes legais, os quais poderão optar pela participação na Sociedade ou pelo recebimento do Capital, Lucros e demais haveres na empresa.

CLÁUSULA OITAVA: DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIAS DE COTAS

Os sócios não poderão ceder ou transferir suas cotas a pessoas físicas ou jurídicas estranhas à Sociedade, sem que o primeiro as ofereçam ao outro sócio, que terá direito de adquirir pelo valor contábil, de acordo com o estabelecido no último balanço anual da Sociedade.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Os Sócios que representam $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social poderão promover a alteração do Contrato Social, independentemente do consentimento expresso ou tácito, por parte dos demais Sócios, especialmente no que tange a exclusão de Sócio que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa. O Sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na Sociedade, fica livre, após 2 (dois) anos, de quaisquer responsabilidades posteriores à data de averbação de sua saída, conforme parágrafo único do artigo 1003 da Lei 10406 de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA REGÊNCIA SUPLETIVA

A regência supletiva da Sociedade Limitada dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, Lei 6404 de 1976.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da Lei 10406 de 2002, ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os Sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

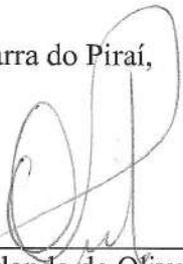
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda, que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002)

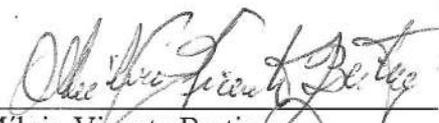
Fica eleito por unanimidade dos sócios o foro privilegiado da localidade da sede, pouco importando o domicílio das partes.

E, por estarem de pleno acordo entre si, lavraram este instrumento de Alteração de Contrato Social, que assinam na presença de duas testemunhas, em 1 (uma) via.

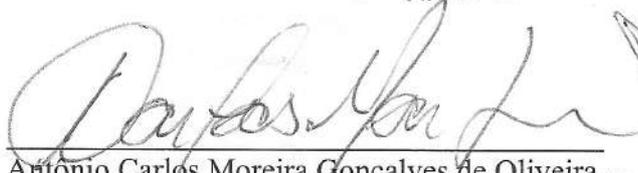
Barra do Pirai, 07 de dezembro 2021



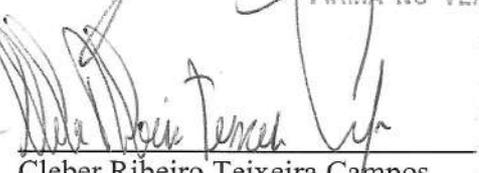
Orlando de Oliveira Victorino
RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO



Mílvio Vicente Bertin
RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO



Antonio Carlos Moreira Gonçalves de Oliveira
RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO

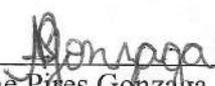


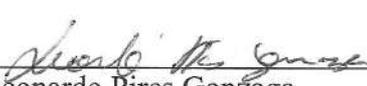
Cleber Ribeiro Teixeira Campos
RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO



Romulo da Silva Nascimento Rocha
RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO

TESTEMUNHAS:


Aline Pires Gonzaga
CPF/MF 079.365.067-48
Identidade: 10732536-7 Detran-RJ


Leonardo Pires Gonzaga
CPF/MF 087.875.127-00
Identidade: 12054913-4 - IFP-RJ

2 OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BARRA DO PIRAI 091504AA059966
 Rua Paulo de Frontin, 168 - Centro - Barra do Piraí - RJ - TEL.: (24) 2442-2567

Reconheço as firmas por Semelhança de:
 ORLANDO DE OLIVEIRA VICTORINO *****
 MILVIO VICENTE BERTIN *****

Emols: R\$ 12,12. Fetj: R\$ 2,42. Fundperj: R\$ 0,60. Funperj: R\$ 0,60.
 Funarpen: R\$ 0,48. Pmcmv: R\$ 0,24. Iss: R\$ 0,60. Total: R\$ 17,06.
 BARRA DO PIRAI/RJ, 07/12/2021.

BRUNA SILVA MARQUES. Em test. *Bruna* da verdade. Conf.
 EDZT 40070 GQA, EDZT 40071 TKL Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal



2 OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BARRA DO PIRAI 091504AA059970
 Rua Paulo de Frontin, 168 - Centro - Barra do Piraí - RJ - TEL.: (24) 2442-2567

Reconheço as firmas por Semelhança de:
 ANTONIO CARLOS MOREIRA GONÇALVES DE OLIVEIRA *****
 CLEBER RIBEIRO TEIXEIRA CAMPOS *****

Emols: R\$ 12,12. Fetj: R\$ 2,42. Fundperj: R\$ 0,60. Funperj: R\$ 0,60.
 Funarpen: R\$ 0,48. Pmcmv: R\$ 0,24. Iss: R\$ 0,60. Total: R\$ 17,06.
 BARRA DO PIRAI/RJ, 07/12/2021.

BRUNA SILVA MARQUES. Em test. *Bruna* da verdade. Conf.
 EDZT 40074 CLL, EDZT 40075 KDP Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal



2 OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BARRA DO PIRAI 091504AA059972
 Rua Paulo de Frontin, 168 - Centro - Barra do Piraí - RJ - TEL.: (24) 2442-2567

Reconheço as firmas por Semelhança de:
 ROMULO DA SILVA NASCIMENTO ROCHA *****

Emols: R\$ 6,06. Fetj: R\$ 1,21. Fundperj: R\$ 0,30. Funperj: R\$ 0,30.
 Funarpen: R\$ 0,24. Pmcmv: R\$ 0,12. Iss: R\$ 0,30. Total: R\$ 8,53.
 BARRA DO PIRAI/RJ, 07/12/2021.

BRUNA SILVA MARQUES. Em test. *Bruna* da verdade. Conf.
 EDZT 40077 GAL Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/





IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA CONSTRUTORA COEFER LTDA, NIRE 33.2.0621999-4, PROTOCOLO 00-2021/595672-9, ARQUIVADO EM 10/12/2021, SOB O NÚMERO (S) 00004664361, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 251.024.787-53	GERALDO LACERDA GONZAGA JUNIOR

10 de dezembro de 2021.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
 Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONSTRUTORA COEFER LTDA

NIRE: 332.0621999-4 Protocolo: 00-2021/595672-9 Data do protocolo: 09/12/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/12/2021 SOB O NÚMERO 00004664361 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0AE01B2B1C573A002D4AFB827183788080AB228FCF9B95426EEE43028861FDD1

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 9/9